

Aviso nº 23/2025-UERN - PROGEP - CCEPD/UERN - PROGEP/UERN - REITORIA

Abertura de Processo de Avaliação de Estágio Probatório Docente

A Comissão Central de Estágio Probatório Docente - CCEPD, instituída pela Portaria nº 843/2025 - GP/FUERN, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos da Resolução n.º 19/2007-CD;

Considerando as informações prestadas pelo Departamento de Cadastro da Diretoria de Pessoal por meio do Documento (Id. 30590716);

Avisa sobre a abertura de Processo para Avaliação de Estágio Probatório de servidores docentes desta Instituição, ingressante por meio de Concurso Público de Provas e Títulos, conforme disposto abaixo.

1. Do Processo de Avaliação do Estágio Probatório

1.1. O Processo de Avaliação de Estágio Probatório Docente será realizado em única etapa, conduzido pela Comissão Central de Estágio Probatório e por Subcomissões constituídas por membros lotados nas Unidades Acadêmicas de lotação dos professores avaliados, nos termos do inc. II, art. 4º da Resolução nº 19/2007 - CD;;

1.2. A Avaliação de que trata o presente processo deverá observar o desempenho do docente durante o período de estágio probatório e ser concluída no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o início do processo, sendo diferenciada de acordo com a classe do(a) professor(a) avaliado(a), em consonância com a titulação exigida no edital que divulgou as normas do Concurso Público de Provas e Títulos no qual o docente foi aprovado;

1.3. O Processo de Avaliação de Estágio Probatório Docente será efetuado por meio da aplicação de Instrumentos de Avaliação, Questionários I e II, bem como, pela análise do Currículo Lattes, no qual conste os títulos/atividades referentes aos 03 (três) anos correspondentes ao período de exercício do docente na UERN;

1.4. O Questionário I (QI) avaliará as atividades de Ensino de Graduação, e será aplicado ao Corpo Discente, conforme estabelecido no Art. 8º da supracitada resolução, por meio de formulário eletrônico a ser disponibilizado pela subcomissão de avaliação.

1.5. O Questionário II (QII) avaliará as atividades exercidas pelo docente no Departamento Acadêmico, conforme estabelecido no Art. 8º da supracitada resolução;

1.6. A análise do Currículo Lattes será feita pela Comissão Central e pontuará as atividades de pesquisa e extensão, conforme Questionário III (QIII), da supracitada resolução.

2. Dos Docentes em Processo de Avaliação:

2.1. Serão consideradas como tempo de efetivo exercício para efeito de contagem de tempo de estágio probatório, as condições previstas nos artigos 111 e 116 da Lei Complementar nº 122/1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores do Estado e das Autarquias e Fundações Públicas do Rio Grande do Norte.

2.2. Serão avaliados os docentes que estão em efetivo exercício, conforme relação elencada abaixo:

Faculdade de Letras e Artes - FALA		
Nome	Departamento de lotação	Classe/Titulação de Admissão
GLEISSON DO CARMO OLIVEIRA	Artes	Assistente I (Mestrado)

Campus Avançado de Caicó		
Nome	Departamento de lotação	Classe/Titulação de Admissão
DAYANNE MONIELLE DUARTE MOURA	Odontologia	Assistente I (Mestrado)

3. Do Calendário de Avaliação

3.1. O presente aviso será publicado no Jornal Oficial da Fuern (JOUERN) e enviado por e-mail às unidades onde há professores em avaliação como também aos avaliados.

3.2. O Docente avaliado deverá preencher o questionário QIII, disponível no link

<https://forms.gle/9C5UZzbhynZwnB9A> no prazo de **31/03/2025 a 09/04/2025**.

3.2.1. Durante o processo de preenchimento do formulário será solicitado ao docente que forneça o link para acesso ao seu currículo Lattes, bem como o envio da documentação comprobatória em formato PDF.

3.2.3. A documentação comprobatória a ser anexada ao formulário deve estar em arquivo único, sendo o primeiro documento o próprio currículo lattes, seguido de seus respectivos comprovantes, os quais devem ser organizados obedecendo a sequência do Questionário III.

3.2.4. Será contabilizado somente 01 comprovante para cada atividade elencada no Questionário III, considerando-se apenas aquelas desenvolvidas a partir da data de admissão do docente avaliado na UERN;

3.3. O não cumprimento do disposto no item 3.2, sem justificativa comprovada e devidamente protocolada junto à Comissão Central, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir do dia **10/03/2025**, implicará em exoneração imediata do professor avaliado;

3.4. A subcomissão de Avaliação deverá identificar as turmas às quais o questionário I será aplicado e disponibilizar aos discentes o link <https://forms.gle/HrKYFsqs7VRchyqr5> para preenchimento do referido questionário entre os dias **31/03/2025 a 19/04/2025**.

3.5. A subcomissão deverá aplicar os questionários QII entre os dias **31/03/2025 a 19/04/2025**, encaminhando o relatório parcial e seus anexos à Comissão Central, até o dia **25/04/2025**.

3.5.1. O envio do relatório parcial será feito através de processo próprio, em nome do servidor avaliado, o qual será aberto pela Comissão Central e enviado à Unidade Acadêmica respectiva.

3.5.1.1. A Unidade Acadêmica, por sua vez, irá juntar o relatório parcial e devolver o processo à Comissão Central dentro do prazo determinado (até 25/04/2025).

3.6. A data provável para divulgação do Relatório Final do Processo de Avaliação de que trata o presente processo é **09/05/2025**, no Jornal Oficial da FUERN e no site da UERN www.uern.br.

3.7. Cronograma

Atividade	Período
Publicação do Aviso de abertura do Processo no JOUERN	29/03/2025
Prazo para os avaliados responderem ao Questionário QIII e enviarem os currículos	31/03/2025 a 09/04/2025
Prazo para protocolar justificativa comprovada, em caso de não cumprimento do prazo para responder ao QIII e enviar o currículo	10/04/2025 a 19/04/2025
Prazo para aplicação dos questionários QI e QII pelas subcomissões	31/03/2025 a 19/04/2025
Data para envio dos relatórios parciais à CCEPD	Até 25/04/2025
Análise dos QIII pela Comissão Central	28/04/2025 a 05/05/2025
Publicação do Relatório Final (data provável)	09/05/2025
Prazo para recursos (caso existam)	10/05/2025 a 19/05/2025
Prazo para análise dos recursos	Até 21/05/2025
Publicação do resultado final após recursos	28/05/2025

4. Dos Recursos

4.1. Ao docente avaliado que obtiver conceito INSATISFATÓRIO, caberá recurso junto à Comissão Central de Estágio Probatório Docente, devidamente fundamentado e comprovado, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de publicação do relatório final do processo;

4.2. O recurso deverá ser julgado pela Comissão Central num prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data do protocolo de recebimento do recurso pela citada comissão;

4.3. Havendo recursos, a data provável para divulgação do Resultado Final será 28/05/2025.

4.4. Ao professor avaliado com conceito INSATISFATÓRIO que não impetrar recurso, ou que o mesmo for julgado improcedente, caberá exoneração do cargo, por meio de Portaria do(a) Reitor(a), no prazo máximo de 05(cinco) dias após conclusão de todo o processo.

4.5. Não havendo recursos, fica Relatório Final com efeitos de Resultado Final.

4.6. As portarias de homologação do resultado da avaliação (aprovação/reprovação) serão publicadas no prazo máximo de 05(cinco) dias após conclusão de todo o processo.

4.7. Os casos omissos serão julgados pelo Conselho Diretor, obedecendo à estrutura hierárquica da UERN, em conformidade com seus Estatuto e Regimento interno.

Mossoró/RN, data da assinatura eletrônica.

Comissão Central de Estágio Probatório Docente:

Prof. Luís Marcos de Medeiros Guerra - Progep (Presidente)



Documento assinado eletronicamente por **Luis Marcos de Medeiros Guerra, Presidente(a) da Unidade**, em 28/03/2025, às 13:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **32800622** e o código CRC **A70E3B7E**.